



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
06/2017, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA
CONTROLADORIA-
GERAL DA
UNIÃO - CGU, E
A EMPRESA
ESYWORLD
SISTEMAS E
INFORMÁTICA
LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70.070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.899.222/0001-86, sediada na Rua Newton Prado, 105, Bom Retiro, CEP 01.127-000, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BINJAMIN HANOCH, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.111956/2016-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2015, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2015 - CITEEx, NUP nº 64222013461/2015-13, do Ministério da Defesa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do item 02 do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 17 de fevereiro de 2020, bem como o reajuste do valor do referido item em aproximadamente 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento), nos termos da cláusula décima sétima do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula quarta do instrumento de contrato original, que passa a vigorar nos seguintes termos:

O valor global deste Contrato, previsto para sua vigência, é de R\$ 94.940,14 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais e catorze centavos), conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Médio |
|------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
|------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|

| | | | | Unitário | Total |
|--------------|--|---------|------|-----------------|----------------------|
| 02 | Software Cliente da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS | Licença | 3860 | R\$ 24,60 | R\$ 94.940,14 |
| TOTAL | | | | | R\$ 94.940,14 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 94.940,14 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais e catorze centavos), e encontram-se compatíveis com o PPA 2020/2023 e a LDO 2020, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de janeiro de 2020 (LOA 2020), conforme tabela abaixo:

| PTRES | PI | UGR | ND | DESCRIÇÃO |
|--------------|-----------|------------|-----------|---------------------|
| 173738 | 10.02.00 | 370041 | 33.90.40 | Serviço de TIC - PJ |

Quanto aos dispêndios previstos para os exercícios seguintes, as despesas dessa natureza serão incluídas nos respectivos PLOAs, quando elaborados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, como forma de garantia da perfeita execução do objeto deste Contrato, entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia para o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e suas atualizações, no valor de R\$ 1.898,80 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em casos de rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, formalmente, pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE, e mediante expressa autorização desta.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

| | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| VIVIAN VIVAS | BINJAMIN HANOCH |
| CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU | ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **Binjamin Hanoch, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 13/02/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 13/02/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 13/02/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

contem 4 marcas sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 29/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2192793 e o código CRC C0384A7E